



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.248

BELEM — SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 218 — DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear José Santana de Oliveira para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Conceição do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 219 — DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Chaves:
Para Secretário — José Maria Furtado de Barros.
Para Membros — Américo Furtado Pereira de Barros e Ivani de Castro Ferreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 220 — DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear João Batista Bitencourt Neto para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Inhangapi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 221 — DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os senhores Oscar da Cunha Lauzid — Secretário de Estado de Finanças, Antônio Expedito Chaves de Almeida — Diretor do Departamento de Despesa, Edgar Batista de Miranda — Diretor do Departamento de Contabilidade, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho — Diretor do Departamento do Pessoal, Benjamim de Paiva Bolonha — Contador do Departamento de Receita, José Nogueira de Souza Sobrinho — Chefe de Expediente do Departamento do Pessoal e Atho-nogenes de Andrade Mendes Barreto — Chefe da Seção de Coletorias para, sob a presidência do primeiro, reestruturar o Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e estudar as bases para o aumento de vencimentos de acordo com as exigências do novo Salário Mínimo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 222 — DE 12 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e considerando que o mandato do atual Diretor da Escola de Engenharia do Pará expirou a 22 de junho próximo passado, considerando que a Congregação da Escola não reuniu, a falta de convocação, para apresentar a lista triplíce para a escolha e nomeação do novo Diretor, como prescreve o Regulamento;

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Civil Djalma Montenegro Duarte, ocupante do cargo de Professor, da cadeira de Física, 2.ª carreira, padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará, para exercer a função gratificada de Diretor da referida Escola.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando Lima da Conceição, 1.º Fiscal, do Quadro Único, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14 de novembro de 1932 a 14 de novembro de 1942.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Queiroz Filho, Fiscal de Trânsito, padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar da 19 de abril a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a David Rodrigues Marques, Investigador, classe C, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 30 de abril a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear João Manoel Filho para exercer a função de comissário de polícia no Baixo Acaraí, Município do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º tenente, da Polícia Militar do Estado, Carlos dos Santos Dias para exercer a função de delegado de polícia, classe C, do Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Panfilo da Puzera Magalhães para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Araticum.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 3.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Aureliano Tavares de Goes para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente reformado, da Polícia Militar do Estado, Francisco Antônio de Castro para exercer a função de delegado de polícia, classe A, no Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado Francisco Silvestre Bezerra para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954, José de Souza Bastos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor no Município do Capim, sede do município do mesmo nome, Termo Judiciário da Comarca do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954, Elizeu Marmel

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO

Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Materia paga será recebida:

Das 8 às 13,30 horas, diariamente,

exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual Cr\$ 500,00

Semestral Cr\$ 300,00

Número avulso Cr\$ 1,50

Número atrasado Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual Cr\$ 700,00

Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atra-

zado dos órgãos oficiais será, na

venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00

ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de conta-

bilidade, 1 vez Cr\$ 800,00

1 Página comum, 1

vez Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes

até 5 vezes inclusive, 10% de aba-

timento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna

Cr\$ 7,00.

— Os originais deverão ser

datilografados e autenticados,

reassalvados, por quem de di-

reto, rasuras e emendas.

— A materia paga será re-

cebida das 8 às 13,30 horas, e,

nos sábados, das 8 às 11,30 ho-

ras.

— Excetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-

se-ão tomar, em qualquer épo-

ca, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas

poderão ser suspensas sem

aviso.

— Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao en-

dereço v.º o impressor o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes, que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dos Santos para exercer o Cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor no Município do Capim, sede do Município do mesmo nome, Termo Judiciário da Comarca do Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Maurício de Souza Leal Filho para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, em Igarapé Tauari, no Município do Capim, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Simão Crispim dos Santos para exercer a função de comissário de polícia no Igarapé Tauari, no Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear José Charlet Gomes de Queiroz para exercer a função de Escrivão, no Comissariado de Polícia de S. Francisco do Capim (Comissariado de Polícia criado pelo Decreto n.º 582, de 12-6-50).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Batista de Oliveira para exercer a função de comissário de polícia, em S. Francisco, no Município do Capim, (Comissariado de Polícia criado pelo Decreto n.º 582, de 12-6-50).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Benjamin Sifronio do Carmo para exercer o cargo de escrivão classe D, da Delegacia de Polícia do Capim, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Fábio Soares da Silva para exercer a função de comissário de polícia, classe D, da sede do Município de Capim.

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Fábio Soares da Silva para exercer a função de comissário de polícia, classe D, da sede do Município de Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Joaquim Luce-
na de Souza, para exercer a função de Delegado de Polícia — Classe C, na sede do Município do Capim, que se acha vago.Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Bernardo de Oliveira Pantoja para exercer o cargo de escrivão da Delegacia de Polícia, de Santana do Capim, Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Felix da Silva para exercer a função de comissário de polícia, do povoado Apuhí, Município do Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Ferreira de Oliveira para exercer a função de comissário de polícia, do povoado Acari, Município do Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Estevam Corrêa do Amaral para exercer a função de comissário de polícia, do lugar Porto Artur (Serraria Boa Vista), Município do Guamã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Sidraque Pereira, cabo reformado, da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de comissário de polícia na vila de Santana do Capim, Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Sidraque Pereira, cabo reformado, da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de comissário de polícia na vila de Santana do Capim, Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Abdon da Mata Batista da função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Arthur Gomes da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o 3.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Raimundo da Luz Carmo, da função de comissário de polícia da vila de Santana do Capim, Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar José Maria Lobo da função de comissário de polícia no Igarapé Tauari, Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Basílio Ribeiro da função de comissário de polícia — classe D, da sede do Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Medeiros da Costa da função de comissário de polícia, do povoado Acaí, Município do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Antonio de Oliveira da função de comissário de polícia, do lugar Pôrto Artur (Serraria Boa Vista), Município do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato que nomeou o 2.º sargento, reformado, da Polícia Militar do Estado, Márcio de Novas Navarro, delegado de polícia em Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 28 de junho, do corrente ano, que nomeou Aureliano Tavares de Góes para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Araticui.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 21-11-1955, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8-3-1954, Vicente Soares Belo para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Capim, sede do Município do mesmo nome, Termo Judiciário da Comarca de Guamá, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo, em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Macieira da Costa para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Inhangapi, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Cassiano do Rozário para exercer a função de comissário de polícia de Jundiá, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Miguel Corrêa dos Santos para exercer a função de comissário de polícia, da vila de Maiauá, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear José Coelho da Silva para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Conceição do Araguaia, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Gervasio Lopes para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Cicero Souza para exercer a função de comissário de polícia, do lugar "Montenegro", Município de Chaves (comissariado criado pelo Decreto n. 221, de 9-3-48).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Sebastião de Oliveira Farias para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Vicente Alves da Gama para exercer a função de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Cassiano do Rozário para exercer a função de comissário de polícia de Jundiá, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Miguel Corrêa dos Santos para exercer a função de comissário de polícia, da vila de Maiauá, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear João Maria Quaresma para exercer a função de comissário de polícia, do lugar Santo Antonio, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça****DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Miguel Fernandes de Oliveira para exercer o cargo de escrivão do comissariado de polícia, do rio Santo Antonio, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Silverio Silva Santos para exercer a função de Juiz de Paz, em Arrozal, Município de Chaves, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Vitorino Ribeiro de Almeida para exercer a função de Juiz de Paz, em Arapixi, Município de Chaves, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Henrique Bernardino Dias para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em S. Sebastião de Vigosa, Município de Chaves, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Liberato Santana da Costa para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em S. Sebastião de Vigosa, Município de Chaves, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Angelo da Costa para exercer a função de comissário de polícia, no Rio Arrozal, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Angelo da Costa para exercer a função de comissário de polícia, no Rio Arrozal, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear **João Mendes Rodrigues** para exercer a função de comissário de polícia, no Rio Apari, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear **Ernani Bentes Bastião** para exercer a função de comissário de polícia, no Alto Rio Cururu, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear **Virgílio Moraes** da Conceição para exercer a função de comissário de polícia, no Baixo Rio Cururu, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear **Clementino Nobre de Carvalho** para exercer a função de comissário de polícia, no Rio Arapixi, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear **Raimundo das Neves Dias** para exercer a função de comissário de polícia, na Ilha Cariaca, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear **Milton Dias Cardoso** para exercer a função de comissário de polícia em S. Sebastião de Vicos, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear **Merandolino de Santos Loureiro** para exercer a função de comissário de polícia no lugar São Joaquim, no Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear **José Calandri** de Quadros para exercer a função de comissário de polícia, no lugar Bacuri, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Gabriel Alves da Silva** do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Conceição do Araguaia, sede do município do mesmo nome. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **José Santana da Luz** da função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Conceição do Araguaia. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Jorge Jaime da Luz** da função de comissário de polícia, do Alto Rio Cururu, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Eustáquio Corrêa de Figueiredo** da função de comissário de polícia do Rio Apari, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Anastácio Pereira de Almeida** da função de comissário de polícia do Rio Arapixi, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Josias de Vasconcelos Moraes** do cargo de comissário de polícia do Baixo Rio Cururu, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar o 2.º sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, **Antônio Hercúlio Dias** da função de delegado de Polícia, classe D, no Município de Ourém. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Silvio Cezar Ribeiro de Almeida** da função de comissário de polícia no Rio Arapixi, no Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Antônio Gonçalves Dias** da função de comissário de polícia da Ilha Cariaca, no Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Laurindo Pena Cardoso** da função de comissário de Polícia de São Sebastião de Vicos, no Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Raimundo da Cunha Gama** do cargo de comissário de polícia do lugar Bacuri, no Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Augusto da Silva Loureiro** da função de comissário de polícia do lugar São Joaquim, no Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Silva Baia** da função de comissário de polícia do rio Santo Antônio, Município de Igarapé-Miri. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **José de Moraes Afonso** da função de comissário de polícia da vila de Maiuautá, Município de Igarapé-Miri. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 9 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Silvestre Silvino Bezerra** da função de comissário de polícia do povoado Apuhy, Município de Guajará. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 9 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar **Izidoro Ramos de Campos** do cargo de escrivão — classe D, da Delegacia de Polícia do Município do Capim, sede do município do mesmo nome. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 9 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar **Lucas Nery de Carvalho** do cargo de escrivão da Delegacia de Polícia de Santana do Capim, Município do Capim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **Manuel Lauro Figueira de Mendonça** para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Itaituba, vago com a exoneração de **Carleto Bemerzuy**. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Flavio da Silva Jardim** da função de comissário de polícia, classe D, da sede do Município de Inhangapi. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado. **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar **Maurício Magalhães** da função de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Inhangapi. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Geraldo Monteiro da função de comissário de polícia do Jandiaí, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Augusto Patrício de Barros do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Inhangapi, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Raimundo da Silva e Sousa da função de comissário de polícia de São João, Município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carleto Bemerguy do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Francisco Rodrigues da Silva do cargo de escrivão do comissariado do rio Santo Antônio, Município de Igaraapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Corbiniano Henriques da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Bujarú, 4.º Termo da Comarca de Belém, vago com a exoneração de Domingos Ferreira Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Olavo Monteiro dos Santos da função de comissário de polícia, classe A, na sede do Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domingos Ferreira Faro do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Bujarú, 4.º Termo da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Thompson Espindola de Paula para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria de Chaves, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de José Lucimar de Oliveira Lobato.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve remover, ex-offício, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ione Bemerguy Dantas, ocupante efetiva do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, de Itaituba para Portel, vago com a exoneração de Antônio Fernandes da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 16 de fevereiro de 1956, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Etnani Gonçalves Chaves para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria de Gurupá, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Lucimar de Oliveira Lobato do cargo de Escrivão de Coletoria de Chaves, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Fernandes da Costa do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, lotado em Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celso do Amaral Figueiredo do cargo de Escrivão de Coletoria de Chaves, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado:

Em 11-7-1956.

Protocolo n. 2240 — Processo n. 2153, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao D. P., para informar se as duas preceptoras já foram exoneradas, e em que data, dizendo ainda se os seus cargos já foram preenchidos.

Protocolo n. 2051, da Prefeitura Municipal de Portel — Volte ao D.A.M. para que emita parecer, se as contas dos ex-prefeitos dos extintos Municípios de Melgaço e São João do Acangá estão ou não em condições de serem aprovadas pelo Governo. Informe, ainda, o D.A.M. em que documento se baseou para emitir a informação de fls., eis que não vejo no expediente o necessário processo de tomada de contas, imprescindível em casos de tal natureza.

Protocolo n. 2384 — Processo n. 1530, petição de Natércia Martins — Indeferido.

Protocolo n. 2252 — Processo n. 1676, do Colégio Estadual "País de Carvalho" — Indeferido. Contratada, como bem salienta em seu parecer o Sr. Dr. Consultor Jurídico do D. P., serve por tempo certo e determinado, a julgo do Governo, não pertencendo, deste modo, ao quadro de funcionários do Estado. Nestas condições, o pedido da requerente não tem apoio legal. Publique-se.

Protocolo n. 2802 — Ofício n. 119, do Departamento de Estradas de Rodagem — Como pede. A Secretaria de Finanças, para atender.

Protocolo n. 2803 — Ofício n. 627, da Assembleia Legislativa — Comuniquem-se a A. L. que não é outro o propósito do atual Governo, que sempre tmbrou em prestar toda a assistência aos que vêm cooperar no desenvolvimento econômico da Amazônia, orientação que já encontrou no Estado.

Protocolo n. 2582 — Ofício n. 582, da Assembleia Legislativa — Diga a Secretaria de Finanças.

Ofício n. 633 — Protocolo n. 2809, da Assembleia Legislativa — A S.I.J., para os devidos fins.

Ofício n. 634 — Protocolo n. 2810, da Assembleia Legislativa — Encaminhe-se a S.I.J., para os devidos fins.

Ofício n. 9 — Protocolo n. 2726, do D.E.S.P. — A S. E. G. De acordo. Ao D. P., para o devido ato.

Ofício n. 630 — Protocolo n. 2806, da Assembleia Legislativa — Diga a S.E.F.

Ofício n. 629 — Protocolo n. 2805, da Assembleia Legislativa — Diga a S.E.G.

Ofício n. 628 — Protocolo n. 2804, da Assembleia Legislativa — Arquite-se.

Ofício n. 622 — Protocolo n. 2808, da Assembleia Legislativa — Encaminhe-se a S.I.J.

Protocolo n. 2848 — Abaixo assinado de moradores da Travesa Apinagés, pedindo a instalação de torneiras públicas de água —

Urgente. As providências da S. O. T. V. Trata-se de uma velha aspiração dos moradores do Jurunas e Batista Campos, que o Governo encara com toda simpatia.

Protocolo n. 2850 — Informação — Do Comando Geral da Polícia Militar — Nada há que deferir. O requerente jamais pertenceu à P. M. do Estado do Pará, na qual o ingresso para oficiais, exige o curso nas escolas e centros de formação técnica profissional, instituído pela Lei Estadual n. 207, de 30-12-49, ou concurso entre diplomados pelas Faculdades civis. Publique-se.

Ofício n. 170-56 — Protocolo n. 2853, da Imprensa Oficial — Sim, mediante contratos anuais.

Ofício n. 226 — Protocolo n. 2857, do Departamento Estadual de Estatística — Indeferido.

Ofício n. 1476 — Protocolo n. 2811, do Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia — Encaminhe-se o presente expediente à consideração do Sr. Diretor da Faculdade de Engenharia do Pará.

Protocolo n. 2462 — Petição n. 2092, de Hilda Aquino de Oliveira — Deferido, em termos das informações e parecer da C. J. do D. P. Ao D. P., para os posteriores devidos.

Protocolo n. 2471 — Petição n. 2097-56, de Zenaida Cardoso do Nascimento — Deferido, nos termos das informações e parecer do C. J. do D. P. Ao D. P., para os posteriores devidos.

Protocolo n. 2618 — Processo n. 1663, de Marcondes de Sousa Mendes — Concedo 60 dias, a partir de 11-5-56. Ao D. P.

Protocolo n. 2391 — Processo 1282 — Petição de Felipe Botelho Neves — Concedo 90 dias, a partir de 10-1-56. Ao D. P.

Protocolo n. 2590 — Processo n. 1478, de Cluicy Viana Mokatzel — Concedo 60 dias, a contar de 30-4-56. Ao D. P.

Protocolo n. 2354 — Ofício n. 1300, da Secretaria de Educação e Cultura — Concedo 90 dias de licença, a contar de 20-5-56. Ao D. P.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 35 — DE 11 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir a extranumerária diarista Eunice Favacho de Araújo, para exercer suas funções nesta Repartição a partir de 12 de julho corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 11 de julho de 1956.

Hildebrando Azevedo
Diretor Geral da I. O.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 8-7-1956.

Ofício :
Sln., da Secretaria de Saúde Pública, faz solicitação — Ao Dr. S. I. J. para, com o meu aprova, providenciar.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 10-7-56.

Telegramas :
N. 177, de Osvaldo Pereira da Costa, delegado de polícia de Juruti — Arquivar-se.
— N. 178, de Raimundo Maranhão, promotor público de Óbidos — Agradecer.

Petições :

0657 — Anésio Gomes da Silva, soldado da P. M., pedindo licença especial — Ao D. F. por intermédio da Secretaria do Governo, para parecer.
0896 — Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado, pedindo o pagamento de ajuda de custo — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com a aprovação em todos os seus termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Ofício :

Sln., do Penarol Celotex Clube, Belém, comunicação de posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

Carta :

N. 50, de Maria Leonor Tavares Martins, Ponta de Pedras — Responder que foi encaminhado o pedido ao General Governador.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 11-7-1956.

Processos :

N. 57, do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4257, de Amílcar Tocantins — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4258, de Altair Burlamaqui de Souza Martins — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4259, de José Julio Bezerra — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4260, de Heráclito de Almeida Cavalcante — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 246, da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Verificado, embarque-se.

— N. 244, da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Ao conferente do Armazém, para permitir o embarque.

— N. 242, da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Ao conferente do Armazém, para permitir o embarque.

— N. 4261, de Antonio Augusto — A Seção de Fiscalização.

— Ns. 4251, 4252 e 4253, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4254, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do Cais, para providenciar.

— N. 4263, da National Carbon do Brasil S. A. (Indústria e Comércio) — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4264, de Carlos Santiago & Cia., Ltda. — A 1a. Seção, para processar o depósito.

— N. 4265, de Carlos Santiago & Cia., Ltda. — A 1a. Seção, para processar o depósito.

— N. 4266, de Afonso & Cia. — A 2a. Seção, para verificar e informar, inclusive se a firma A. S. Marques correu despacho em seu nome, da mercadoria recebida.

— N. 4255, do Comandante Silvino Azambuja Maurício de Abreu — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4256, de Pery Nunes — Ao conferente do armazém ou do Cais, para verificar e permitir o embarque.

— N. 10, da Coletoria de Renditas do Estado em São Caetano de Odolvas — A 1a. Seção, para processar o recolhimento.

— N. 4267, das Indústrias Jorge Corrêa S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 4196, de Lundgren Tecidos S. A. — A 2a. Seção.

— N. 4225, de João Vicente da Fonseca — As Seções 2a. e 1a., respectivamente, para os devidos fins.

— N. 4210, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — As Seções 2a. e 1a., para os devidos fins.

— N. 4140, do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima — A 2a. Seção, para os devidos fins.

— N. 4177, de S. L. Aguiar & Cia. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

— N. 789, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Sln., da Coletoria de Santa-rém — A Seção de Fiscalização.

— N. 4080, da Ocorr. do Brasil S. A. — A vista da informação prestada pelo funcionário Romero Oliveira, a Seção Mecanizada, para cancelar a estatística processada em duplicata, ficando a critério dessa seção qual o número a cancelar, de vez que ambos são da mesma data.

— N. 4153, da Companhia Nacional de Navegação — Patrimônio Nacional — Volte ao funcionário para recolhimento ao arquivo.

— N. 4191, de Carlos Santiago & Cia. Ltda. — As Seções 2a. e 1a., respectivamente, para os devidos fins.

— N. 4130, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

— N. 4270, de Coutinho & Cia. — A 1a. Seção, para assinatura do termo de responsabilidade.

— N. 4273, de Coutinho & Cia. — A 1a. Seção, para o processamento do termo de responsabilidade.

— Ns. 996, 995 e 994, do Lóide Brasileiro — Ao conferente do Armazém, para fazer o embarque.

— N. 4271, de Judite L. Cebalão — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4262, de G. Cavalcante — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

— N. 4242, das Indústrias Fortaleza Ltda. — A 1a. Seção, para fazer a transferência requerida, anotando no verso do atestado de n. 2370.

— N. 4222, de Breves Industrial Sociedade Anônima — Baixe-se portaria, designando o funcionário Joventino Souza Coutinho, para assistir, medir e informar.

— N. 4268, de Constantino Ferreira Pinto — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4269, de Antonio Aguiar — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4270, do dr. Luiz Mendonça — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 4275, de Salim Resque — A Seção de Fiscalização.

— N. 4276, de Carlos Marques Fernandes — A Seção de Fiscalização.

— N. 4277, de Neves Dias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para verificar e entregar.

— N. 4278, de Sá Ribeiro & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização.

— N. 4264, de Carlos Santiago — Ao chefe do Cais, para providenciar e informar.

— N. 4265, de Carlos Santiago — Ao chefe do Cais, para as providências devidas.

— N. 4274, de A. Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário João Paiva, para assistir e informar.

— N. 4280, da Empresa Exportadora Paraense — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

— N. 4279, de Rodrigues & Pinheiro — A Seção de Fiscalização, para informação e parecer.

— N. 1678, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N. 198 — DE
26 DE JUNHO DE 1956

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE :

Dispensar, a pedido, Armando de Brito Pereira da função de Secretário do Conselho Rodoviário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 26 de junho de 1956.

Antonio Ferreira Celso
Presidente

RESOLUÇÃO N. 199 — DE
26 DE JUNHO DE 1956

Designa o Secretário
do Conselho Rodoviário.

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE :

Designar o dr. Moysés Greidinger, ocupante efetivo do cargo de "Assistente Técnico", lotado na Secretaria

de Estado de Produção, para desempenhar a função gratificada de Secretário do Conselho Rodoviário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 26 de junho de 1956.

Antonio Ferreira Celso
Presidente

RESOLUÇÃO N. 200 — DE
26 DE JUNHO DE 1956

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo CR/107/56, de 7-6-56, e considerando a situação financeira do D.E.R.,

RESOLVE :

Cancelar a importância de Cr\$ 96.986,80 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), inscrita sob o título "Restos a Pagar", a favor do Conselho Rodoviário, e referente ao exercício de 1955.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário, em 26 de junho de 1956.

Antonio Ferreira Celso
Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém,

por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Justina-tícia, que havendo a sra. Justina-tícia, residente nesta cidade, re-querido por aforamento o terreno situado na quadra n. 14 do lote-mento da Condor, frente a Tupi-nambás.

Dimensões :
Frente — 6,10 metros.
Fundos — 36,00 metros.

Área — 219,60 m².
Forma regular, baldio, alagadiço.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudi-cados pelo deferimento do refe-rido aforamento, a apresentarem

suas reclamações por escrito, den-tro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação al-guma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado, afir-mando-se o original na porta prin-cipal do edifício da Prefeitura Mu-nicipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitu-ra Municipal de Belém, 11 de ju-lho de 1956.

Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

(T. — 14.965 — 13, 23-7 e 2-8-56 — Cr\$ 200,00).

Aforamento de terras
O Dr. Eng. Valdir Acatauassu Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomea-ção legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital vi-

rem ou dêle tiverem notícia que havendo o sr. Marco Aurelio de Queiroz Teixeira, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha do Mosquito, na Estrada da Bateria, 16 de Novembro, e Estrada do Farol, distando da 16 de Novembro 279,80m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 40,00m.
Área — 480,00m².

Forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno parcialmente cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 14.955 — 13, 23/7 e 2/8/56 — Cr\$ 200,00)

Aforamento de terras

O Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. David de Almeida Santos, português, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Av. Ceará, Praça do Operário, e 1.ª de Queluz de onde dista 11,30 metros.

Dimensões:
Frente — 5,90 metros.
Fundos — 22,00 metros.
Área — 134,64m².

Forma irregular. Confina à direita com quem de direito, e à esquerda com o prédio de esquina. Terreno edificado sob o n. 35, edificação com parte no leito da Av. Cipriano Santos.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 14.954 — 13, 23/7 e 2/8/56 — Cr\$ 200,00)

Aforamento de terras

O Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Amelia Alves de Araújo, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, 1.ª de Queluz, Roso Danin e Silva Rosado a 36,00 metros.

Dimensões:
Frente — 7,11 metros.
Fundos — 59,10 metros.
Cr\$ 130,00)

Área — 370,2010m².

Forma regular. Edificado n. 556. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 14.963 — 13, 23/7 e 2/8/56 — Cr\$ 200,00)

Aforamento de terras

O Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Regina Gomes de Carvalho, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Baena, Curuzú, Duque de Caxias a 78,40m, e 25 de Setembro.

Dimensões:
Frente — 5,40m.
Fundos — 64,30m.
Área — 347,29m².
Forma regular. Terreno edificado com o n. 753.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 14.961 — 13, 23/7 e 2/8/56 — Cr\$ 200,00)

Aforamento de terras

O Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Vitoria de Moraes Mendes, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boaventura da Silva, Domingos Marreiros, Docá Sousa Franco e Almirante Wandencolck a 70,00m.

Dimensões:
Frente — 14,40m.
Fundos — 82,50m.
Área — 1.188,00m².

Forma regular, baldio. Confina à direita com a casa n. 50 e à esquerda com o restante do terreno. Terreno cercado na frente.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

Municipal de Belém, 11 de julho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 14.964 — 13 e 23/7 e 2/8/56 —

Aforamento de terras

Sr. Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Horácio Virgílio da Cunha, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Visconde de Inhaúma e Marquês de Herval, de onde dista 99,00 metros.

Dimensões:
Frente — 7,00 metros.
Fundos — 71,50 metros.

Área — 570,50 m².

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com a casa n. 582.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras
(T. 14.843 — 23-6- e 3, 13-7-56 — Cr\$ 120,00).

ANÚNCIOS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Aviso

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Constantino Ferreira Pinto, estabelecida à Rua Cons. João Alfredo n. 78, com negócio de Representação, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 774, de Santos, para este porto, relativo a 27 volumes c/conservas, de diversas marcas, embarcados por Paulo Garcia & Cia. Ltda., e consignados à ordem, os quais foram transportados pelo navio "Aratimbo" vgm. 206, entrado neste porto em 3 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 11 de julho de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional. — J. Dias Paes & Cia. Ltda. — Agentes.
(T. 14.962 — 13, 14 e 15/7/56 — Cr\$ 160,00)

Y. SERFATY, FUMOS S/A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do disposto no artigo 97, parágrafo único letra E da lei de sociedades anônimas, convoco os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 13 do corrente, às dezessete horas, na sede social à rua 15 de Novembro, 70 a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos sociais.

Belém, 4 de julho de 1956.
Samuel M. Levy
diretor-vice-presidente

(T. 14.913 — 6, 8 e 13/7/56 — Cr\$ 200,00).

EDITAIS

JUDICIAIS

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Excmo. Sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55) e em obediência ao Acórdão n. 1.332, de 15/6/56, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o Excmo. Sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL,

apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) — Processo n. 763, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, sujeita a defesa prévia.

Belém, 18 de Junho de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

(Dias 23, 24, 26, 27, 28, 29/6; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28/7)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Carta Patente n. 2.571, de
14 de maio de 1952

CAPITAL CR\$ 20.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA CR\$ 14.732.053,80

Rua 15 de Novembro. n.
86/90 — Caixa Postal n.
22 — Belém-Pará-Brasil

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1956

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital 20.000.000,00	
Em moeda corrente	11.697.390,70	Fundo de reserva legal	4.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	14.619.408,00	Fundo de previsão	5.232.053,80
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do		Outras reservas	5.500.000,00 34.732.053,80
Crédito	7.745.068,10 34.061.866,80		
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Empréstimos em C/Corrente	81.418.131,40	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	11.921.033,90	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	75.858.814,90	de Poderes Públicos	1.865.700,60
Correspondentes no País	16.490.712,00	em C/C Sem Limite	88.225.380,90
Outros créditos	2.399.188,00 188.087.880,20	em C/C Populares	53.699.388,30
		em C/C Sem Juros	2.961.534,50
		Outros depósitos	4.534.284,10 151.286.288,40
Imóveis	1.557.259,50	a prazo	
Títulos e valores mobiliários		a prazo fixo	64.280.345,40 64.280.345,40
Apólices e obrigações Federais	1.000.000,00		215.566.633,80
Ações e Debêntures	49.467.531,70 50.467.531,70	OUTRAS RESPONSABILIDADES	
Outros valores	3.000,00 240.115.665,40	Correspondentes no País	5.971.494,20
		Correspondentes no Exterior	4.628,60
C—IMOBILIZADO		Ordens de pagamento e outros	
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	créditos	7.287.066,00 13.263.188,80 228.829.822,60
Móveis e Utensílios	1.000,00 2.000,00		
D—RESULTADOS PENDENTES		H—RESULTADOS PENDENTES	
Juros e descontos	4.135.751,50	Contas de resultados	19.907.206,00
Impostos	444.350,30	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Despesas Gerais e outras contas	4.709.448,40 9.289.550,20	Depositantes de valores em gar. e em custódia	158.534.701,90
		Depositantes de títulos em cobrança:	
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		do País	59.919.587,50
Valores em garantia	128.354.674,70	do Exterior	73.346,90 59.992.934,40
Valores em custódia	30.180.027,20		29.812.730,30 248.340.366,60
Títulos a receber de C/Alheia	59.992.934,40	Outras contas	Cr\$ 531.809.449,00
Outras contas	29.812.730,30 248.340.366,60		
	Cr\$ 531.809.449,00		

Belém (Pará), 11 de julho de 1956.

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES
ANTÔNIO JOSÉ CERQUEIRA DANTAS
FIRMINO FERREIRA DE MATTOS
ANTÔNIO MARIA DA SILVA

(Ext. 13/7/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1956

NUM. 4.686

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que esta subcreve se processou a arrecadação dos bens deixados por Maria Arguello Rio, cujo óbito ocorreu no dia 29 de abril de 1955, sem ter deixado herdeiros conhecidos, nem testamento, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicado seis vezes, com intervalo de 30 dias, cita os herdeiros e credores prováveis da "de-cujus", para no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — Hugo Oscar Figueira de Mendonça, juiz de direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Orfãos. (Ext. — 13-7-56)

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Duarte e a senhorinha Bernardette Frota Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros, 425, filho de Raimundo Duarte.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 288, filha de Helio Frota Lima e de Dona Leopoldina Vasconcelos Frota.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.956 - 13 e 20/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel da Luz Gonçalves e dona Oscarina de Sousa Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Pedro Miranda, 1846, filho de Guilherme Antonio Mindelo e de dona Maria de Nazaré Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Pedro Miranda, 1846, filha de Antonio dos Santos Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.957 - 13 e 20/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Alves Ribeiro e a senhorinha Maria do Carmo Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 1º de Dezembro, 216, filho de Antonio Miguel Ribeiro e de dona Maria Alves Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Quatipuru, prendas domésticas,

domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 192, filha de Romão Marques Pinto e de dona Helena de Lima Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.958 - 13 e 20/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Armando Fernandes Duarte e a senhorinha Maria Lucia dos Santos Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Marquês de Herval, 711, filho de Antonio Batista Duarte e de dona Rosa Fernandes Duarte.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 458, filha de Marcos Rodrigues e de dona Lucinda dos Santos Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.959 - 13 e 20/7/56 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Edison Moreira da Silva e a senhorinha Maria Eliete Dias Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida, 470, filho de José Alberto da Cunha e de dona Leonor Moreira da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, func. autárquica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quilino Bocaiuva, 320, filha de Tibirica de Menezes Maia e de dona Maria da Graça Dias Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

mento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos nesta Capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.960 - 13 e 20/7/56 - Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca desta Capital, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., na ação executiva que promove a firma F. Moura, estabelecida com o comércio à rua Veiga Cabral, canto com a travessa de Breves, querendo prosseguir, em seus termos legais, a mesma, de que é responsável Francisco Moura Neto, que desapareceu nesta capital, quando citado, há tempos, para lugar incerto e não sabido, citação essa seguida de penhora, em data de oito (8) de fevereiro de 1955, feita pelo oficial de justiça José do Amaral Sá, que desapareceu com o mandado o auto de penhora, consoante recibo em poder da suplicante, passado pelo dito oficial que lhe cobrou por esse serviço Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros); e a vista deste fato e daquele, a suplicante, vem requerer que a renovação da citação inicial, por edital, no prazo da lei, a fim de ser pago Cr\$ 12.116,50, juros e custas e doze mil cento e dezessete cruzeiros e cinquenta centavos). Nestes termos, P. que esta seja junta aos autos respectivos, expediente da escrivã senhora Marieta de Castro Sarmiento. Def. Belém, 8 de junho de 1956: P. p. Cecílio Franco. Despachos do Juiz — N. A. Concluídos. Belém, 11-6-56. W. Figueiredo. Deferindo o requerimento retro, mando que seja publicado edital de citação pelo prazo de 30 dias. W. Figueiredo. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de 30 dias, pelo qual ficará citado para todos os termos da ação até final o requerido sr. Francisco Moura Neto.

E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de junho de 1956. Eu, Marieta de Castro Sarmiento, escrivã, subscrevi. — (A.) Walter Nunes de Figueiredo.

(T. — 14.957 — 26-6 e 6. 16-7-56 - Cr\$ 420,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1956

NUM. 562

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TÍTULO
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do Plenário.

RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 161, do Regimento Interno, Manoel Melo dos Anjos, para exercer interinamente o cargo de "Servente", padrão G, lotado na Secretaria desta Assembléia, vago com a exoneração de Raimundo Alves Ferreira.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente
Armando Carneiro
1.º Secretário
Wilson Amanajás
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 20
Aprova o termo do acordo firmado entre o Estado do Pará e o Ministério de Educação e Cultura, para a instalação e funcionamento de Centros de Iniciação Profissional, destinados a adolescentes e adultos, no ano de 1956.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o termo do acordo firmado entre o Governo do Estado e o Ministério de Educação e Cultura, para a instalação e funcionamento de Centros de Iniciação Profissional, destinados a adolescentes e adultos, no ano de 1956.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente
Armando Carneiro
1.º Secretário
Wilson Amanajás
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 21
Aprova o termo do acordo firmado entre o Estado do Pará e o Ministério da Saúde, para a aplicação de verbas destinadas a auxiliar a manutenção dos leproários do referido Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o termo do acordo firmado entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério da Saúde, para a aplicação de verbas destinadas a auxiliar a manutenção dos leproários do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente
Armando Carneiro
1.º Secretário
Wilson Amanajás
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 22
Aprova o termo do acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado do Pará, para intensificação da profilaxia da lepra no território do referido Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o termo do acordo firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Pará, para intensificação da profilaxia da lepra no território do referido Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de julho de 1956.

João Camargo
Presidente
Armando Carneiro
1.º Secretário
Wilson Amanajás
2.º Secretário

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Armando Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Max Parizós, Moura Palha, Pedro Sotomaior Sobrinho, Santino Sirotheau Corrêa, Silas Pastana Pinheiro, Wladimir Santana, Athaualpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Raimundo Batista, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Serrão de Castro Filho, Stelio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira, Américo Silva, Elias Pinto, Geraldo Palmeira, Acioli Ramos e Gurjão Sampaio, o Senhor Presidente João Camargo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás e João Vilana, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Não houve Expediente a ser lido. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Stelio Maroja, que apresentou um requerimento, a fim de que esta Assembléia solicite ao senhor Governador do Estado a inclusão, no Plano de Obras do corrente ano, a conclusão do Grupo Escolar de Ourém, cuja construção foi iniciada na administração passada. Seguiu-se com a palavra o Deputado Acioli Ramos, que discursou sobre o problema do custo de vida, dizendo que a solução do mesmo está na criação de cooperativas, que aproximem as mãos do homem que produz das mãos do homem que consome, concluindo, apresentou um requerimento no sentido de que esta Casa transmita ao Congresso Nacional o desejo do povo paraense, de ver aprovado o projeto do Deputado Pedro Braga, que visa o monopólio dos gêneros alimentícios pelo prazo de três anos. O Deputado Geraldo Palmeira referiu-se ainda, ao incidente que teve na véspera com o Deputado Cattete Pinheiro, informando que o professor Santana Marques lhe fizera um apelo para que desse o caso por encerrado, passando, depois, a relatar diversos fatos passados de sua vida pública e particular. Iniciada a primeira parte da Ordem do Dia, foi colocado em votação o requerimento de desagravo ao Deputado Aben-Athar, apresentado na sessão anterior, pelo Deputado Geraldo Palmeira, tendo usado da palavra os Deputados Moura Palha, declarando que a sua bancada abstinha-se de votar, Geraldo Palmeira, criticando a atitude do líder pessedista, e defendendo a matéria. Fernando Magalhães, que, em nome da bancada do Partido Social Progressista, agradeceu a iniciativa do autor do requerimento, e enalteceu as qualidades do seu companheiro, Deputado Aben-Athar, e Acioli Ramos, declarando apoiar a matéria em atenção ao autor e ao Deputado Aben-Athar, ressaltando, porém, não haver encontrado nada até o momento, que se pudesse considerar como agravado a pessoa do ex-secretário

de Finanças. O requerimento foi aprovado. Foi também aprovado o requerimento de urgência para o processo número cento e vinte e cinco, e ainda os de números cento e quatorze, cento e quinze, cento e dezesseis, constantes da pauta. O Deputado Fernando Magalhães encaminhou à Mesa um requerimento, a fim de ser solicitado ao Poder Executivo determinar urgentes providências, contra a epidemia de alastrim, que está grassando na vila de Marudá e povoação de Cruzador, no município de Marapanim. Ainda apresentaram requerimentos os Deputados Avelino Martins, no sentido de ser solicitado ao Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia que, das dotações de mil novecentos e cinquenta e seis, seja destinada a quantia de cem mil cruzeiros para ampliação da biblioteca pública, existente em Capanema; Armando Carneiro, para que seja denunciado ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem o desvio, para outros fins, de verbas que deveriam ser aplicadas no município de Marabá. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os projetos constantes dos processos números sessenta e um e cento e treze, em terceira discussão; e quarenta e cinco, em segunda discussão, este com uma emenda do Deputado Fernando Magalhães. Os processos acima citados estavam em regime de urgência. Em votação normal foram aprovados, em Redação final, os de números setenta e três, trezentos e vinte e nove, quatro, vinte, cento e cinquenta e nove, duzentos e noventa e oito, cento e trinta e seis, cento e quarenta e nove. Anunciada a segunda discussão do de número quarenta e dois, o Deputado Moura Palha pediu adiamento, por quarenta e oito horas, o que foi aprovado, contra o voto do Deputado Wilson Amanajás. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezessete horas e dez minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental, e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

(aa) João Pires Camargo, Presidente — Wilson Amanajás, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 296.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Aos seis (6) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9)

horas, na Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas, tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Márcio Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e pre-

sença do sr. Procurador dr. Lourenço do Vale Paiva. Não compareceu o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, em gozo de férias.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, com o protesto oral apresentado à redação da mesma, pelo exmo. sr. dr. procurador Lourenço do Vale Paiva, nos seguintes termos: "Pego a palavra, justamente com a referência à parte final da ata. Li, na 'Provincia da Pará', uma nota publicada na quarta-feira, com referência aos trabalhos do Tribunal. Solicitava a V. Excia. informar-se essas notas são fornecidas pelo Tribunal à imprensa."

Sr. Presidente: "São fornecidas para a imprensa pelo Tribunal."

Procurador: Porque a mesma, e a própria ata não está com a expressão da verdade. Cheguei com atraso de 15 minutos, justificando a ausência a V. Excia. e V. Excia. me declarou que os trabalhos tinham sido encerrados naquele momento porque não havia trabalho em pauta. Ora se não havia trabalho em pauta, não havia nenhum julgamento.

Presidente: Eu disse que não teria havido prejuízo, porque não constava trabalho importante em pauta.

Sr. Procurador: Mas, a nota da imprensa e a ata dizem que não houve julgamento por minha ausência. A Lei não me obriga a tomar parte nos julgamentos. Diz a lei, no que diz respeito às sessões do Tribunal: "Das sessões é necessária a presença, pelo menos, de 3 ministros, inclusive o presidente, para que o Tribunal se reúna e delibere sobre os processos em pauta ou a respeito de qualquer assunto submetido a resolução do plenário." Mas, adiante, art. 25, § 3.º, diz: "O procurador só poderá falar uma vez em seguida ao relatório". É uma faculdade que a lei me dá. Não diz dever, e o julgamento dos processos não depende, absolutamente, desta humilde pessoa e, sim, dos ministros. Havia número, por conseguinte, os julgamentos não se fizeram por este ou aquele motivo, de modo que a minha presença aqui, para os julgamentos, não é de molde obrigatório, porque mesmo onde eu vi, na Lei, a minha presença como obrigatório, é no art. 23, § 1.º: "Participarão das sessões secretas apenas os ministros e o procurador". Nas outras é facultativo eu me pronunciar ou não, desde que eu dê o meu parecer no processo. Esse poderá falar antes do relator e uma faculdade que a lei me dá. O julgamento não depende de mim. A presença não impede que se julgue ou se deva julgar o processo.

Sr. Presidente: — O Regimento Interno, seção IV. — Do Ministério Público, diz: "São atribuídos do procurador que funcionar no T.C. — a) comparecer às sessões do Tribunal, participar das discussões e assinar os acordos, com a declaração de ter sido presente."

Sr. Procurador: — Participar das discussões e comparecer é muito diferente. A notícia é malévola. Dou meu parecer no processo, falarei se assim entender.

A Lei não diz deverá falar, diz poderá falar. V. Excia. me declarou que a sessão tinha sido suspensa porque não havia trabalho em pauta e se surpreendeu essa notícia e o final da ata. Quer dizer que não houve sessão. Eu cheguei 15 minutos depois, e o Tribunal já tinha encerrado a sessão e V. Excia., atendendo à minha justificativa, declarou que os julgamentos. Se o Tribunal exige a minha presença, eu tenho direito. Essa lei é omissa, manda que o Tribunal inicie os seus trabalhos às 9 horas, mas há a parte das disposições transitórias. Nas outras leis o prazo, quer para advogados, ministros, etc., a 15 minutos para chegar à presença do Tribunal. Eu não poderei ser faltoso às minhas obrigações pelo fato de chegar 10 ou 15 minutos depois, e pego retificação a parte final da ata, porque eu não sou obrigado a chegar dentro da hora, e se a sessão terminou antes da

hora é porque houve deliberação do Tribunal, eu não causei prejuízo a esse julgamento. A nota não está legal, ante a declaração leal de V. Excia.

Sr. Presidente: "Eu não disse que não tinha causado transtorno por não ter tido sessão."

Sr. Procurador: "Não tenho mentores nem tenho fiscais para fiscalizar os meus atos. Sou um homem de luta. E não tenho medo de caretas. A notícia é malévola, e se dá a entender que eu não sou cumpridor de minhas obrigações, quando eu sempre fui. Quando não se retifique a ata, fique o meu protesto lançado pela maneira como foi feita esta ata."

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, pela ordem, pede a palavra e diz: "Sr. presidente: O assunto ventilado pelo ilustre representante do Ministério Público é daqueles — confesso — que deviam ser esclarecidos mais por V. Excia. do que por qualquer um dos srs. ministros com assento neste plenário. No entanto, evocando-me o direito de esclarecer certos pontos do assunto focalizado pela Procuradoria deste Tribunal, para dirimir, de uma vez para sempre, o assunto, tanto sobre o seu aspecto legal, como sobre o aspecto administrativo, no que tange aos trabalhos desta Casa."

Em parte, perfeitamente de acordo com a ilustrada procuradoria quando argumentou de que não existe, de fato, imperativo ou obrigação legal de sua presença nos dias de sessão, para efeito de se julgar os julgamentos dos processos em pauta. Mas, esclareço a S. Excia. que, não obstante a existência desta obrigação legal, inexiste esta obrigação legal expressa dentro do corpo da lei n.º 603, ou do Regimento que regulamentam e que disciplina uma norma, os trabalhos, existia uma norma, uma praxe, com força de lei, pela qual este Tribunal, por uma deferência à ilustrada procuradoria na sua função específica, jamais vitalizou os seus julgamentos, sem a presença do Ministério Público, ainda porque, muito embora com a sua audiência, o seu parecer escrito no corpo do processo, todavia, na discussão poderá perfeitamente, S. Excia., ter novos argumentos na defesa dos seus pontos de vista, tudo em termos legais. Era uma norma com força de lei, repito: Uma obrigação legal, positiva, não existe. O Tribunal pode julgar, prescindindo da presença do procurador do T.C. A sua manifestação exclusiva para efeito de exame da matéria, e não do julgamento em si.

Com relação à parte que, justamente, provocou a reação, que S. Excia. acha justa e que eu não discuto, porque respeito os princípios de qualquer pessoa, houve, me parece, um equívoco da Presidência, uma vez que existiam 4 processos em pauta e que não foram julgados em obediência a esta norma. No entanto, uma vez que não existe obrigação legal, esta norma não tem maior eficácia e desde que a procuradoria não seja presente o tribunal pode decidir, uma vez tenha se pronunciado, nos autos, o procurador, porque sua ausência não causará prejuízo ao julgamento do processo."

Sr. Presidente: "Não houve o menor intuito de desconsiderar V. Excia. Fica o protesto da procuradoria consignado na ata dos trabalhos de hoje."

Não houve expediente. Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n.º 2772.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente processo originou-se do ofício n.º 397, de 29.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 307.130,20, em favor da Prefeitura Municipal de Itaituba, para pagamento de sua quota-parte no imposto-único sobre borracha, nos exercícios de 1952 e 1953. O D.O. n.º 1221, de 18.8.55, publicou a lei n.º 17.995, de 20.8.55, que autoriza a abertura do crédito especial referido (fls. 5 dos autos). E o D.O. n.º 18.208, de 25.5.56, publicou o decreto n.º 2042, de 24.5.56, abrindo o crédito (fls. 4). Com o parecer do ilustre dr. procurador, a seguir, tem a palavra, para dar o parecer de fls. 8 dos autos. Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Nos termos do voto do sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos."

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2772.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2774.

O relator, sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz o relatório: "O ofício n.º 397, de 29.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 1.801,50, em favor de Irupuan Sales de Pinho, Coletor das Renditas do Estado em Anajás, para pagamento de percentagens relativas ao 4.º trimestre do exercício de 1951, deu origem ao processo n.º 2774, ora objeto deste julgamento. A lei em que se declarou o ato executivo, para efeito de garantia do funcionário, o número correspondente ao ato ora em julgamento é a lei n.º 1073, de 28.2.55, publicada no D.O. n.º 17.852, de 6.3.56 (fls. 5 dos autos). O decreto executivo, complementado a lei n.º 1073, tomou o n.º 2047, de 24.5.56, publicado no D.O. n.º 18.208, de 25.5.56 (fls. 4). Como se vê, o referido ato foi publicado no D.O. de 25.5.56, e encaminhado a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto, dentro do prazo exigido pelo decreto federal n.º 3791. Com o parecer de fls. da ilustrada procuradoria deste Tribunal e o relatório."

O dr. procurador, com a palavra, diz que nada tem a aduzir ao parecer de fls. 8 dos autos. Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos, defiro o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos."

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2772.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2774.

O relator, sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, faz o relatório: "O ofício n.º 397, de 29.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 1.801,50, em favor de Irupuan Sales de Pinho, Coletor das Renditas do Estado em Anajás, para pagamento de percentagens relativas ao 4.º trimestre do exercício de 1951, deu origem ao processo n.º 2774, ora objeto deste julgamento. A lei em que se declarou o ato executivo, para efeito de garantia do funcionário, o número correspondente ao ato ora em julgamento é a lei n.º 1073, de 28.2.55, publicada no D.O. n.º 17.852, de 6.3.56 (fls. 5 dos autos). O decreto executivo, complementado a lei n.º 1073, tomou o n.º 2047, de 24.5.56, publicado no D.O. n.º 18.208, de 25.5.56 (fls. 4). Como se vê, o referido ato foi publicado no D.O. de 25.5.56, e encaminhado a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto, dentro do prazo exigido pelo decreto federal n.º 3791. Com o parecer de fls. da ilustrada procuradoria deste Tribunal e o relatório."

O dr. procurador, com a palavra, diz que nada tem a aduzir ao parecer de fls. 8 dos autos. Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos, defiro o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2774.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2797, relativo ao ofício n.º 414, de 2.6.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então S.E.F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio do Estado a construção do Círculo Operário de Cametá.

O relator, sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, lê o relatório: "Trata-se do registro solicitado pelo ex-titular da Secretaria de Estado e de Finanças, Dr. J. J. Aben-Athar, em data de 2 de junho expirante, a este T.C., do auxílio concedido por lei, no valor de Cr\$ 50.000,00, ao Círculo Operário de Cametá. A referida lei está publicada no 'Diário Oficial' n.º 18.133, de 22 de Fevereiro deste ano, datada de 21 do mesmo mês, sob o n.º 1268. O decreto do Executivo, n.º 2046, de 24 de Maio, também deste ano, que a regulamentou, está publicado no 'Diário Oficial' n.º 18.213 daquele mês."

O ilustre representante do Ministério Público, neste Colendo Tribunal, opinou pela legalidade dos atos, tanto do Legislativo como do Executivo. Este processo me foi distribuído para relatar, em 26 de junho p. findo.

Este é o relatório. O dr. procurador, com a palavra, declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 6.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Voto para que seja registrado, nos termos da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 em que beneficia o Círculo Operário de Cametá, baseado no parecer da ilustrada Procuradoria deste T.C., sem embargo da necessária prestação de contas daquela entidade."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Tratando-se de um auxílio, concedo o registro, solicitado, sem embargo da obrigação legal, a que fica sujeita a entidade beneficiada a prestar contas do auxílio a este Tribunal de Contas."

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o ministro Mário Nepomuceno de Souza."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2729.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2729.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente pro-

cesso n.º 2729, de 24.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 3.000,00, em favor de J. Kislanov & Irmão, para pagamento de fornecimento feitos ao Estado nos exercícios de 1951 e 1953. Aliás, esclareço ao plenário que se trata de duas leis, uma abrindo o crédito de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, que formam incluídas num só decreto complementar governamental, num total de Cr\$ 5.000,00. As leis são de n.º 1131, de 11.3.55, publicada no D.O. n.º 17.355, e n.º 1084, de 28.2.55, publicada no D.O. de 6/3/55 (fls. 5 e 6 dos autos). Com o texto destas duas leis, o Poder Executivo baixou o decreto n.º 2048, de 24.5.56, publicado no D.O. de 25.5.56 (fls. 4), e remetido a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto dentro do prazo legal. Com a parecer da ilustrada procuradoria, é o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 9 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2774.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2775.

Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza faz a seguinte exposição: "O assunto de que trata este processo é o mesmo do que acabou de ser julgado. O processo tomou o n.º 2775, e o ato do governo é encaminhado a este Tribunal a respectiva lei, abrindo o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 em favor de J. Kislanov & Irmão, para pagamento de fornecimento feitos ao Estado nos exercícios de 1951 e 1953. Aliás, esclareço ao plenário que se trata de duas leis, uma abrindo o crédito de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, que formam incluídas num só decreto complementar governamental, num total de Cr\$ 5.000,00. As leis são de n.º 1131, de 11.3.55, publicada no D.O. n.º 17.355, e n.º 1084, de 28.2.55, publicada no D.O. de 6/3/55 (fls. 5 e 6 dos autos). Com o texto destas duas leis, o Poder Executivo baixou o decreto n.º 2048, de 24.5.56, publicado no D.O. de 25.5.56 (fls. 4), e remetido a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto dentro do prazo legal. Com a parecer da ilustrada procuradoria, é o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 9 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2729.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2729.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente pro-

cesso n.º 2729, de 24.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 3.000,00, em favor de J. Kislanov & Irmão, para pagamento de fornecimento feitos ao Estado nos exercícios de 1951 e 1953. Aliás, esclareço ao plenário que se trata de duas leis, uma abrindo o crédito de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, que formam incluídas num só decreto complementar governamental, num total de Cr\$ 5.000,00. As leis são de n.º 1131, de 11.3.55, publicada no D.O. n.º 17.355, e n.º 1084, de 28.2.55, publicada no D.O. de 6/3/55 (fls. 5 e 6 dos autos). Com o texto destas duas leis, o Poder Executivo baixou o decreto n.º 2048, de 24.5.56, publicado no D.O. de 25.5.56 (fls. 4), e remetido a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto dentro do prazo legal. Com a parecer da ilustrada procuradoria, é o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 9 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2729.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2729.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente pro-

cesso n.º 2729, de 24.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 3.000,00, em favor de J. Kislanov & Irmão, para pagamento de fornecimento feitos ao Estado nos exercícios de 1951 e 1953. Aliás, esclareço ao plenário que se trata de duas leis, uma abrindo o crédito de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, que formam incluídas num só decreto complementar governamental, num total de Cr\$ 5.000,00. As leis são de n.º 1131, de 11.3.55, publicada no D.O. n.º 17.355, e n.º 1084, de 28.2.55, publicada no D.O. de 6/3/55 (fls. 5 e 6 dos autos). Com o texto destas duas leis, o Poder Executivo baixou o decreto n.º 2048, de 24.5.56, publicado no D.O. de 25.5.56 (fls. 4), e remetido a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto dentro do prazo legal. Com a parecer da ilustrada procuradoria, é o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 9 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2775.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n.º 2776, referente ao ofício n.º 397, de 29.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então S.E.F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 80.000,00, para auxiliar a construção do pavilhão do Jardim da Infância do Colégio N. S. Auxiliadora de Cametá.

O relator, sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, faz o relatório de fls. 9 dos autos.

Com a palavra o dr. procurador declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 8 dos autos.

É anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Face as formalidades legais observadas neste processo, e, baseado no ilustrado parecer do digno Dr. Procurador, concedo o registro solicitado, sem embargo da prestação de contas obrigatórias do auxílio em causa."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores."

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2776.

É anunciado, após o julgamento do processo n.º 2797, relativo ao ofício n.º 414, de 2.6.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então S.E.F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio do Estado a construção do Círculo Operário de Cametá.

O relator, sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, lê o relatório: "Trata-se do registro solicitado pelo ex-titular da Secretaria de Estado e de Finanças, Dr. J. J. Aben-Athar, em data de 2 de junho expirante, a este T.C., do auxílio concedido por lei, no valor de Cr\$ 50.000,00, ao Círculo Operário de Cametá. A referida lei está publicada no 'Diário Oficial' n.º 18.133, de 22 de Fevereiro deste ano, datada de 21 do mesmo mês, sob o n.º 1268. O decreto do Executivo, n.º 2046, de 24 de Maio, também deste ano, que a regulamentou, está publicado no 'Diário Oficial' n.º 18.213 daquele mês."

O ilustre representante do Ministério Público, neste Colendo Tribunal, opinou pela legalidade dos atos, tanto do Legislativo como do Executivo. Este processo me foi distribuído para relatar, em 26 de junho p. findo.

Este é o relatório. O dr. procurador, com a palavra, declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 6.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Voto para que seja registrado, nos termos da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 em que beneficia o Círculo Operário de Cametá, baseado no parecer da ilustrada Procuradoria deste T.C., sem embargo da necessária prestação de contas daquela entidade."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Tratando-se de um auxílio, concedo o registro, solicitado, sem embargo da obrigação legal, a que fica sujeita a entidade beneficiada a prestar contas do auxílio a este Tribunal de Contas."

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o ministro Mário Nepomuceno de Souza."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2729.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2729.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente pro-

cesso n.º 2729, de 24.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 3.000,00, em favor de J. Kislanov & Irmão, para pagamento de fornecimento feitos ao Estado nos exercícios de 1951 e 1953. Aliás, esclareço ao plenário que se trata de duas leis, uma abrindo o crédito de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, que formam incluídas num só decreto complementar governamental, num total de Cr\$ 5.000,00. As leis são de n.º 1131, de 11.3.55, publicada no D.O. n.º 17.355, e n.º 1084, de 28.2.55, publicada no D.O. de 6/3/55 (fls. 5 e 6 dos autos). Com o texto destas duas leis, o Poder Executivo baixou o decreto n.º 2048, de 24.5.56, publicado no D.O. de 25.5.56 (fls. 4), e remetido a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto dentro do prazo legal. Com a parecer da ilustrada procuradoria, é o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 9 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2729.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2729.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente pro-

cesso n.º 2729, de 24.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 3.000,00, em favor de J. Kislanov & Irmão, para pagamento de fornecimento feitos ao Estado nos exercícios de 1951 e 1953. Aliás, esclareço ao plenário que se trata de duas leis, uma abrindo o crédito de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, que formam incluídas num só decreto complementar governamental, num total de Cr\$ 5.000,00. As leis são de n.º 1131, de 11.3.55, publicada no D.O. n.º 17.355, e n.º 1084, de 28.2.55, publicada no D.O. de 6/3/55 (fls. 5 e 6 dos autos). Com o texto destas duas leis, o Poder Executivo baixou o decreto n.º 2048, de 24.5.56, publicado no D.O. de 25.5.56 (fls. 4), e remetido a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto dentro do prazo legal. Com a parecer da ilustrada procuradoria, é o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 9 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n.º 2729.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n.º 2729.

Como relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente pro-

cesso n.º 2729, de 24.5.56, do dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 3.000,00, em favor de J. Kislanov & Irmão, para pagamento de fornecimento feitos ao Estado nos exercícios de 1951 e 1953. Aliás, esclareço ao plenário que se trata de duas leis, uma abrindo o crédito de Cr\$ 3.000,00 e outro de Cr\$ 2.000,00, que formam incluídas num só decreto complementar governamental, num total de Cr\$ 5.000,00. As leis são de n.º 1131, de 11.3.55, publicada no D.O. n.º 17.355, e n.º 1084, de 28.2.55, publicada no D.O. de 6/3/55 (fls. 5 e 6 dos autos). Com o texto destas duas leis, o Poder Executivo baixou o decreto n.º 2048, de 24.5.56, publicado no D.O. de 25.5.56 (fls. 4), e remetido a esta Corte de Contas, a 1.6.56, portanto dentro do prazo legal. Com a parecer da ilustrada procuradoria, é o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador declara nada ter a aduzir ao seu parecer de fls. 9 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Concedo o registro."

cesso refere-se ao ofício n. 414, de 2.6.56, da S.E.F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 como auxílio do Estado à construção do porto da vila de Januacell, no município de Cametá. No corpo do D.O. n. 18.133, de 22.2.56, consta a lei n. 1267, de 21.2.56, que autoriza a abertura do crédito especial referido (fls. 4). E o D.O. n. 18.213, de 31.5.56, publicou o decreto n. 2050, de 24.5.56, que abre o crédito (fls. 3).

Com o parecer do dr. procurador, está o relatório.

O dr. procurador, com a palavra, diz que nada tem a aduzir ao parecer de fls. 6 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Concedo o registro, sem embargos de, no tempo oportuno, seja prestado o pontas do numerário recebido."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho o voto do sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o voto do sr. ministro relator."

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 2798.

Por último, é anunciado o julgamento do processo n. 2029, referente à prestação de contas da Secretaria deste Tribunal, relativa ao exercício de 1955, na importância de Cr\$ 327.400,00, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 280ª, realizada a 8.5.56, e constam dos autos às fls. 1216 a 1218.

O sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator profere o voto: "O presente processo contém a prestação de contas do Tribunal de Contas do Pará, referente à aplicação das dotações consignadas na tabela n. 13, da verba Tribunal de Contas, subconsignação Material de Consumo — Material Permanente e Despesa Diversas, ano de 1955."

As seções competentes manifestaram-se da maneira favorável quanto à aplicação do numerário recebido, e o auditor encarregado da preparação do processo nada objetou nesse sentido. Da mesma forma o sr. dr. Procurador se manifestou, daí se concluindo estar dita prestação de contas limpa e correta.

De nossa parte, como juiz relator, designado, nenhuma restrição temos a fazer a respeito da exatidão dos documentos apresentados.

Aprovamos, pois, a presente prestação de Contas.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o ministro."

O sr. ministro presidente esclarece que, na forma do Ato n. 5, os processos de prestação de contas são julgados de acordo com as normas ali prescritas. Na sessão do dia 8.5.56, quando se iniciou o julgamento do processo, fora lido o parecer da procuradoria, bem como o relatório da Auditoria. Por isso, não pedirá o pronunciamento do dr. procurador. Este, então, declara: "Está certo, de modo que retifico o que já foi pronunciado pelo meu antecessor."

Não participou deste julgamento o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, por haver jurado suspensão (fls. 1219 dos autos e sessão de 29.5.56).

Dessa forma, unanimemente foi registrada a prestação de contas constante do processo n. 2029, expedindo-se o competente Alvará de quitação.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, fizesse lavar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 6 de julho de 1956.

aa) — Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente Ossian da Silveira Brito — Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.338

(Processo n. 2.772)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, o crédito especial de Cr\$ 307.130,30, em favor da Prefeitura Municipal de Itaituba para pagamento da sua quota-parte no Imposto Único s/ Borracha arrecadado nos exercícios de 1952 e 1953. (Lei n. 1221, de 18.8.55 — D.O. de 20.8.55).

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de julho de 1956.

aa) — Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Relator: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Nos termos do voto do sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos."

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro o registro."

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Relator

Mário Nepomuceno de Souza — Relator

Lourenço do Valle Paiva — Relator

(Processo n. 2.774)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, o crédito especial de Cr\$ 1.801,50, em favor de Irapiuan Sales de Pinho, coletor de rendas do Estado em Anajás, para pagamento de percentagens relativas ao 4.º trimestre do exercício de 1951. (Lei n. 1.073, de 28.2.55 — D.O. de 6.3.55).

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de julho de 1956.

aa) — Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Souza; Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator: "Nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos, defiro o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Defiro o registro."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro."

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Lourenço do Valle Paiva — Relator

ACÓRDÃO N. 1.340

(Processo n. 2.775)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

pomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, em favor de J. Kislanov & Irmão, para pagamento de fornecimentos feitos ao Estado nos exercícios de 1951 e 1953 (Lei n. 1.084, de 28.2.55, D.O. de 6.3.56).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de julho de 1956.

aa) — Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Souza; Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator: "Nos mesmos termos dos meus votos anteriores, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho o voto do ministro relator."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro presidente: "Concedo o registro."

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Lourenço do Valle Paiva — Relator

ACÓRDÃO N. 1.341

(Processo n. 2.796)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, o crédito especial de Cr\$ 80.000,00, como auxílio à construção do Pavilhão do Jardim da Infância do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Cametá. (Lei n. 1.274, de 13.5.56 — D.O. de 6.3.56).

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, sem embargo da obrigação da entidade beneficiada prestar contas ao T. C., no momento oportuno, do auxílio recebido.

Belém, 6 de julho de 1956.

aa) — Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Augusto Belchior de Araújo, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, relator: "Face às formalidades legais observadas neste processo, e, baseado no ilustrado parecer do digno Dr. Procurador, concedo o registro solicitado. Sem embargo da prestação de contas obrigatória do auxílio em causa."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro o registro, nos termos dos meus votos anteriores."

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro."

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Mário Nepomuceno de Souza — Relator

Fui presente, Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.342

(Processo n. 2.797)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, como auxílio do Estado à construção do Círculo Operário de Cametá. (Lei n. 1.268, de 21.2.56 — D.O. de 22.2.56).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, sem embargo da obrigação da entidade beneficiada prestar contas ao T. C., no momento oportuno do auxílio recebido.

Belém, 6 de julho de 1956.

aa) — Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Augusto Belchior de Araújo, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, relator: "Voto para que seja registrado, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 em que beneficia o Círculo Operário de Cametá, baseado no parecer da ilustrada Procuradoria deste T. C., sem embargos da necessária prestação de contas daquela entidade."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Tratando-se de um auxílio, concedo o registro, solicitado, sem embargo da obrigação legal a que fica sujeita a entidade beneficiada a prestar contas do auxílio a este Tribunal de Contas."

Voto do sr. ministro Presidente: "De acordo com o ministro Mário Nepomuceno de Souza."

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Mário Nepomuceno de Souza — Relator

Fui presente, Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 1.343

(Processo n. 2.798)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste Órgão, o crédito especial de Cr\$ 30.000,00, como auxílio do Estado, à construção do porto da vila de Januacell, no Município de Cametá (Lei n. 1.267, de 21.2.56, D.O. de 22.2.56).

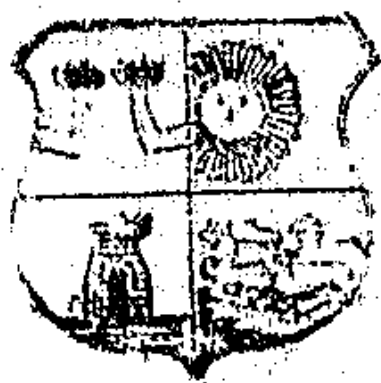
Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, sem embargo da obrigação da entidade beneficiada prestar contas ao T. C., no momento oportuno, do auxílio recebido.

Belém, 6 de julho de 1956.

aa) — Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

(Continua na 2.ª pag.)

DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1956

NUM. 1.678

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H, para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Eugênio Oliveira.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe H, para a classe I, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Manoel Tavares Marinho.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Antonio Alves Nunes.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por merecimento, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Vital de Castro Monteiro.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Julio Manito de Lima.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Promover, por antiguidade, nos termos do art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da classe G, para a classe H, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular efetivo — Clodoaldo Martins Leite.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 22 de junho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Martinho Teixeira, extranumerário mensalista da Diretoria de Fiscalização Municipal, para exercer interinamente o cargo da carreira inicial de Fiscal, classe G, lotado na referida Diretoria, vago com a promoção do titular — Clodoaldo Martins Nunes.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 4 de julho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, De-

métrio Casas Neto, extranumerário mensalista do Cemitério de Santa Isabel, para exercer interinamente o cargo da carreira inicial de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, vago com a promoção do titular Vital de Castro Monteiro.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 4 de julho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Milton Costa, para exercer interinamente o cargo inicial da carreira de Fiscal, classe G, lotado na Diretoria de Fiscalização Municipal, vago com a exoneração do titular Julio Manito de Lima.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de julho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Finanças, 4 de julho de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Lucas da Silva, extranumerário mensalista do Departamento Municipal do Pessoal, para exercer em substituição, o cargo isolado de Datilógrafo, padrão E, lotado no referido Departamento, durante o impedimento do titular Virgílio Alves Barata.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de julho de 1956.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Administração, 5 de julho de 1956.

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 5/7/56

Petição:

Artur Rodrigues Madureira, compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Eduardo Antonio de Oliveira, comunicação — Volte o presente à S. O.

—Francisco Sales, contagem de tempo de serviço — Volte ao D. M. P.

—José Nunes Ferreira, compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:

N. 362, da Câmara Municipal de Belém, providências — O presente deve voltar à S. F.

—S/n, do Corpo Municipal de Bombeiros — Ao D. E. M.

—S/n, da Secretaria de Finanças, comunicação (fax) — Ao D. M. P.

SECRETARIA DE ADMINIS- TRACAO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 9-7-1956.

Petição:

De Antonio Joaquim de Souza — Restituição de documentos — Ao D.M.P.

—De Antonia Gomes — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Atevir de Souza Valle — Licença — Ao G. P., para despacho final.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Angélica Ferreira Cruz — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Angelo da Costa Figueiro — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De A. Pereira dos Santos Filho — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

—De Ademair Couto Moreira — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final.

—De Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 372

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araújo Filho, Oficial Judiciário "J"; Daura de Vasconcelos Braga Mendes, Oficial Judiciário "H" e Antônio de Barros Marçal, Datilógrafo "F", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 3156, destinada à aquisição de Material de Consumo (Vestúrios, uniformes, etc.).

Belém, 11 de julho de 1956.
Arnaldo Valente Lobo — Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Continuação)

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Concedo o registro, sem embargo de, no tempo oportuno, seja prestado contas do numerário recebido".

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o voto do ministro relator".

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator.

Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa, Fui presente, Lourenço da Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.344
(Processo n. 2.029)

Réquerente — Tribunal de Contas (Presidência dos exmos. Ministros Benedito de Castro Frade e Elmiro Gonçalves Nogueira, no exercício de 1955).

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que contém a documentação das despesas feitas no exercício de 1955, a conta da Tabela 13, da Lei 914, de 10/12/54, que fixou a despesa e estimou a receita do Estado em 1955, empregadas pelo sr. Secretário deste Egrégio Tribunal, por ordem do então presidente, o exmo. sr. Ministro Benedito de Castro Frade e, no seu impedimento, do vice-presidente, o no. exercício da Presidência, o exmo. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma do art. 50 do Regimento Interno, na importância de Cr\$ 327.400,00, sendo Cr\$ 127.400,00 Material Permanente; Cr\$ 60.000,00 Material de Consumo e Cr\$ 140.000,00 Despesas Diversas:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas, e conceder o alvará de quitação.

Não participou do julgamento o exmo. sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, que jurou suspensão.

Belém, 6 de julho de 1956.

(ca) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Augusto Belchior de Araújo, Fui presente, Lourenço da Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — O presente processo contém a prestação de contas do Tribunal de Contas do Pará, referente à aplicação das dotações consignadas na Tabela n. 13, da verba Tribunal de Contas, subconsignação Material de Consumo — Material Permanente e Despesas Diversas, ano de 1955.

As seções competente manifestaram-se de maneira favorável, quanto à aplicação do numerário recebido, e o auditor encarregado da preparação do processo nada objetou nesse sentido. Da mesma forma o sr. Dr. Procurador se manifestou, daí se concluindo estar dita prestação de contas limpa e correta.

De nossa parte, como juiz relator designado, nenhuma restrição temos a fazer a respeito da exactidão dos documentos apresentados.

Aprovamos, pois, a presente prestação de Contas.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita, Relator.

Augusto Belchior de Araújo, Fui presente, Lourenço da Valle Paiva.

Prefeito. — De Gregória do Rário — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final.

— De Hélio Nazaré — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Balduino Ferreira do Carmo — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Inácio Vieira de Souza — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final.

— De Isaura Brito da Siqueira Rodrigues — Exumação de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Jovência Nascimento de Souza — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De João Moreira de Souza — Transferência de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Joana Alves Carneiro — Obra em sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De José Campos da Silva — Perpetuidade de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Juracy Cahn — Perpetuidade de sepultura — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do G.P.

— De Justino Soares de Azevedo — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final.

— De José de Souza Freire — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final.

— De Jovelina Dias Lopo — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Juracy Santos — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De João da Cruz Dantas — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Luiz Figueiredo — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Lindolfo Ribeiro — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Levindo Paixão Assunção — Salário de família — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Luiz Vieira Pinto — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Maria José Pastana da Costa — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Maria Trindade — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Maria Cruz — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Manoel Rodrigues de Souza — Adicionais — Encaminhe-se ao G.P.

— De Maria Raimunda da Cruz — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Maria Helena da Silva Miranda — Compra de sepultura — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do G.P.

— De Menandro Ottonio Pereira Franco — Compra de sepultura — Ao G.P.

— De Nazareno Paixão Ribeiro — Compra de sepultura — Ao G.P.

— De Olimpia dos Santos Silva — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Osvaldina Silva dos Santos — Compra de sepultura — Ao

G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Osvaldo Palheta de Matos — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Odete Oliveira Cardoso — Compra de sepultura — Ao G.P.

— De Olivia Leão Alfaiate — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Paula Pessoa da Silva — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final.

— De Roca Gomes da Silva — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Cruz — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final.

— De Raimundo Cristino Chaves Sampaio — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Costa de Oliveira — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Augusto da Silva Eleres — Diferença de diário — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Alberto Lobato de Barros Martins Bessa — Licença especial — Ao G.P.

— De Raimunda Nonata Trindade — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final.

— De Raimunda Braz de Lima — Compra de sepultura — Ao G.P., para despacho final.

— De Severina Henriques Araújo — Compra de sepultura — Ao G.P.

— De Vitorina Gesta — Obra em sepultura — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Em 10-7-1956.

Petições:

Valdemar Miranda — Contagem de tempo de serviço — Ao G.P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Wilson Fernandes Farias — Exumação de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:

N. 64, do sr. dr. Diretor do Pronto Socorro ao sr. dr. Secretário de Administração — Proposta (faz) — Ao D.M.P.

N. 24, do Administrador do Cemitério de Santa Isabel — Férias — Ao D.M.P.

N. 66, do Diretor do Pronto Socorro — Mapas demonstrativos (encaminha) — Ao D. Estatística

Memorando:

N. 75, do Departamento de Estatística Municipal — Solicitação (faz) — Ao D.M.P.

Memoranda:

Sin. do Corpo Municipal de Bombeiros — Remessa de laudo médico — Ao D.M.P.

Sin. do Corpo Municipal de Bombeiros — Devolução de requisição (faz) — Ao D.M.P.